

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS – PAP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, pessoa jurídica sem fins lucrativos de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.788/0001-39, estabelecida na Rua Emilio Blum, 121 – Centro, CEP 88020-010, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Estrázulas Rossoni**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.162.859-80 e RG nº 3.176.202, torna pública a abertura do procedimento de concorrência privada para a seleção de PROJETOS direcionados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, cujo objeto e demais especificações seguem descritos no presente Edital.

2. DAS REGRAS DE CONDUTA

2.1. A **ACIF** preza por uma relação de transparência com a comunidade da Grande Florianópolis/SC e por isso assegura aos participantes que neste Edital de concorrência privada, estes encontrarão igualdade, ética e imparcialidade na análise e escolha dos projetos que serão contemplados.

2.2. Durante o período de inscrições dos projetos, o edital estará aberto para o recebimento de patrocínios, que resultarão no montante final destinado para a execução dos projetos aprovados por este edital. O valor total disponibilizado pelo edital será publicado na página www.acif.org.br/projetos/pap para transparência das informações.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente concorrência privada é selecionar projetos voltados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, que deverão seguir as modalidades estabelecidas neste edital.

3.2. Os projetos somente poderão ser apresentados por postulantes e/ou titulares dos projetos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede ou filial física em Florianópolis/SC, de modo que em todos os documentos atualizados conste o endereço de Florianópolis/SC, sabendo que **OBRIGATORIAMENTE** nesta capital deverá ocorrer a execução dos projetos aprovados neste edital, ainda que não realizados dentro das dependências da pessoa jurídica sem fins lucrativos. Os postulantes e/ou titulares que foram aprovados em edições anteriores poderão participar deste edital, desde que estejam sem pendência documental ou financeira perante a ACIF.

3.3. Os projetos selecionados receberão aporte financeiro para o desenvolvimento exclusivo das modalidades propostas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1. O montante destinado ao objeto da presente concorrência privada será para os projetos com melhores pontuações de acordo com as modalidades abaixo especificadas:

4.1.1. Empreendedorismo, Trabalho e Geração de emprego e renda: Projetos com objetivo de desenvolvimento do empreendedorismo e as atividades relacionadas que promovam a disseminação da cultura empreendedora, geração de emprego e renda e crescimento econômico.

4.1.2. Inovação: Projetos que favoreçam a comunidade de forma inovadora, por meio de projetos de impacto, que contemplem um ou mais itens a seguir: sociedade, tecnologia, criatividade e/ou estrutura organizacional.

4.1.3. Promoção da Cultura e/ou Artes de Florianópolis: projetos com o objetivo de possibilitar que a comunidade de Florianópolis/SC tenha contato com expressões culturais tradicionais ou vinculadas a grupo étnicos presentes do Município, através das artes cênicas, música local, dança, contação de história e outras práticas culturais pertinentes à modalidade. Esta categoria inclui o apoio a eventos e/ou Ações pontuais, bem como, projetos duradouros dentro do ano de vigência do presente edital.

4.1.4. Turismo: Apoiar projetos que promovam o turismo em Florianópolis, abrangendo áreas naturais, roteiros turísticos, valorização dos monumentos históricos, entre outras ações que potencializam o turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

4.1.5. Educação: Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante, realizados ou não no âmbito escolar.

4.1.6. Inserção de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho: Projetos com objetivo de oportunizar o desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência física, mental, psíquica entre outras, para a inserção no mercado de trabalho. Na ausência de projetos com tal especificidade mencionada, serão analisados projetos com escopos de desenvolvimento, formação e inclusão social de pessoas com deficiência - PCD's.

4.1.7. Meio Ambiente: Projetos com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, com a preservação do meio ambiente, pautado em ações que impactem em um ou mais aspectos a seguir: consumo consciente, reciclagem, ações contra o aquecimento global,

conservação dos oceanos e recursos hídricos, conservação da fauna e flora de Florianópolis/SC.

4.2. Os projetos inscritos deverão ter suas atividades vinculadas às Diretrizes do Movimento ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), que tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade de Florianópolis.

4.3. Em todos os projetos participantes, será verificado se há o cumprimento dos objetivos do movimento nacional traçado pelo ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), os quais foram acordados na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Para os participantes deste edital conhecerem os objetivos do ODS, estes deverão consultar a página (<https://sc.movimentoods.org.br/>).

5. DO CRITÉRIO DO USO DA MARCA DA ACIF NO PROJETO

5.1. Os Projetos deverão obrigatoriamente prever a divulgação da marca da ACIF como uma das patrocinadoras do projeto e que, no final do projeto, deverão ser comprovadas na prestação de contas e relatório de atividades.

5.2. A marca da ACIF como patrocinadora do projeto deverá ter visibilidade e relevância nos materiais publicitários. A comunicação do projeto deverá ser equilibrada com o valor solicitado para apoio.

5.3. Será obrigatória a confecção de um banner do projeto, no tamanho 1,20 x 0,80, com a logo da ACIF e patrocinadores. O banner deverá se fazer presente nos eventos e local onde o projeto ocorre. Nos relatórios de atividades e prestação de contas deverá ser apresentada uma fotografia com o banner presente nestes locais.

5.4. A aplicação da marca ACIF, obrigatoriamente deverá seguir as normas de utilização que serão enviadas por e-mail aos contemplados.

5.5. Todos os materiais de divulgação do projeto deverão apresentar a logo da ACIF e de todos os patrocinadores que serão informados pela ACIF e mencionados no Termo de Cooperação firmado com a organização apoiada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O edital disponibilizará o valor total para aporte financeiro, após o encerramento das inscrições dos projetos.

6.2. Não participarão da concorrência pessoa jurídica sem fins lucrativos com projetos com orçamento inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e orçamento superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais), devendo os orçamentos ser condizentes com o custo para a futura execução do projeto, em caso de aprovação.

6.3. Para cada projeto aprovado, será realizado o repasse financeiro entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) até no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte forma:

6.4. Para os projetos aprovados que terão duração de 6 (seis) até 12 (doze) meses, o pagamento do valor apoiado, será parcelado, sendo 70% (setenta por cento) do valor aprovado repassado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio, e 30% (trinta por cento) até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

6.5. Para os projetos que terão duração de até 6 (seis) meses, o pagamento do valor apoiado, será parcelado, sendo 60% (sessenta por cento) do valor aprovado repassado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio, e 40% (quarenta por cento) até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Ficam os projetos contemplados obrigados a enviar um plano de trabalho e relatório trimestral para à ACIF e informar, por escrito, qualquer mudança ou dificuldade na execução e realização do projeto.

7.2. Os projetos deverão prever cronograma detalhado de atividades e de custos. Estes deverão ser comprovados na prestação de contas, conforme modelo de prestação de contas disponível no site da ACIF.

7.3. Se o relatório e/ou a prestação de contas não forem apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja prestado. O documento deverá ser encaminhado para a ACIF aos cuidados do Setor de Programas, comprovando todas as contrapartidas, bem como as notas fiscais dos custos apresentados no projeto.

7.4. Qualquer alteração de valor previsto no projeto deverá ser previamente justificada via ofício assinado pelo responsável da organização, podendo este ser enviado por e-mail para analista.programas@acif.org.br, e posteriormente aprovado pela Diretoria responsável.

7.5. Para alterações na relação de despesas, além de justificativa via ofício assinado pelo responsável da organização, a pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá preencher planilha modelo de relação de despesas. Ambos poderão ser enviados por e-mail (analista.programas@acif.org.br) e autorizado pela Diretoria respectiva do Edital.

7.6. Ao término do projeto, os contemplados deverão entregar um relatório final de execução do projeto, fotos e/ou vídeos da produção e planilha dos custos da execução do projeto (prestação de contas).

7.7. Os relatórios de atividades e prestação de contas deverão conter a rubrica do responsável pela pessoa jurídica sem fins lucrativos em todas as páginas e assinatura na última página, identificando nome completo e cargo. Deverá ser entregue de forma digitalizada e enviado para o e-mail: analista.programas@acif.org.br.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DAS PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. As inscrições para a habilitação dos projetos referentes a esta concorrência serão recebidos exclusivamente via internet, mediante o preenchimento eletrônico do formulário constante no portal www.acif.org.br/projetos/pap, disponibilizado entre o dia **15 de julho de 2020 até 16 de agosto de 2020**.

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital.

8.3. Também não serão aceitos projetos com data de inscrição posterior ao prazo estipulado neste Edital.

8.4. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas após entendimento do edital. Para iniciar o preenchimento do formulário será necessário o aceite das declarações, bem como a inclusão dos documentos solicitados.

8.5. A ACIF não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivo de excesso de acessos simultâneos nos últimos dias das inscrições. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura possam ocorrer, destacando que não será permitido, sob nenhuma circunstância, que a pessoa jurídica sem fins lucrativos leve projeto impresso como forma de inscrição na sede da ACIF.

8.6. No ato da conclusão da inscrição, será gerado um número para identificação de cada projeto enviado, o qual será encaminhado ao e-mail do Proponente cadastrado no término da inscrição.

8.7. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Proponente, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital, porém, somente um projeto da pessoa jurídica sem fins lucrativos participante será contemplado neste edital.

8.8. A ACIF disponibilizará nas segundas-feiras no período matutino, atendimento presencial ou online de 30 minutos por Pessoa jurídica sem fins lucrativos, para esclarecimentos do edital. Já para esclarecimentos do preenchimento do formulário da elaboração do projeto e processo de inscrição, os atendimentos serão somente mediante agendamento prévio.

8.9. Os projetos das pessoa jurídica sem fins lucrativos participantes que serão recebidos e analisados deverão ser executados de **01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.**

8.10. Os participantes e titulares dos projetos deverão ser exclusivamente pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede e/ou filial física em Florianópolis/SC, de modo que em todos os documentos exigidos e atualizados conste expressamente o endereço de Florianópolis/SC.

8.11. Os projetos deverão ser obrigatoriamente desenvolvidos e executados no Município de Florianópolis/SC, podendo as atividades do mesmo ser desempenhada dentro ou fora das dependências físicas da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

8.12. Os postulantes e/ou titulares que foram aprovados em edições anteriores do PAP poderão participar deste edital, desde que estejam sem nenhuma pendência documental do projeto contemplado em editais anteriores ou pendência financeira perante à ACIF.

8.13. Não serão considerados projetos válidos para se habilitar ou participar deste edital:

- a) Que incentivem qualquer forma de violência;
- b) De cunho religioso;
- c) De cunho político-partidário enquanto o projeto da pessoa jurídica sem fins lucrativos estiver sendo patrocinado pela ACIF, de acordo com o presente Edital;
- d) Que infrinjam a legislação vigente no país;
- e) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- f) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam em seu corpo diretivo mais de 25% de Conselheiros, Diretores e/ou funcionários da ACIF;
- j) Solicitação de apoio superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- k) Solicitação de apoio inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- l) Projetos constituídos pela ACIF ou que tenham sido financiados por outros meios da associação;
- m) Projetos que conflitam com a missão da ACIF, que está disponibilizada no site www.acif.org.br/historico;
- n) Projetos que tenham suas atividades e execuções previstas fora do Município de Florianópolis/SC.

9. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

9.1. Para participar desta concorrência, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

- 9.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.3.** Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.4.** Três fotos que comprovem a localização e as instalações da sede da pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- 9.1.5.** Cópia de documento em que conste o endereço da sede, datada dos últimos 3 (três) meses;
- 9.1.6.** Cópia da Ata da Posse da Atual Diretoria da pessoa jurídica sem fins lucrativos devidamente registrada;
- 9.1.7.** Cópia do Estatuto Social da pessoa jurídica sem fins lucrativos devidamente registrado.

9.2. As pessoa jurídica sem fins lucrativos que irão participar do edital, deverão declarar no formulário eletrônico deste Edital que o referido projeto:

- a) Não tem como objetivo cunho político-eleitoral e que os investimentos captados para a execução do mesmo, a título de patrocínio, não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- c) Não prejudica a imagem da ACIF;
- d) Não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e) Não tem caráter religioso;
- f) Não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- g) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Não detém entre os diretores da pessoa jurídica sem fins lucrativos, mais de 25% de funcionários, diretores e conselheiros da ACIF;
- j) Não caracteriza promoção pessoal;

- k) Não conflita com a missão da ACIF;
- l) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com empresas que tenham pendência judicial ou financeira com o fisco;
- m) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com partidos políticos.

9.3. Caso algum dos documentos exigidos neste Edital não seja anexado, o sistema não aceitará o avanço para o passo da habilitação da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

9.4. Somente no caso da pessoa jurídica sem fins lucrativos não possuir empregados, a pessoa jurídica sem fins lucrativos poderá, em substituição à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS, anexar uma declaração em folha timbrada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica sem fins lucrativos, contendo a informação.

9.5. Os documentos apresentados na inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e as declarações com datas de no máximo 30 dias anterior à inscrição do projeto, caso contrário a pessoa jurídica sem fins lucrativos não será habilitada a participar deste Edital.

9.6. O comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) deverá estar com endereço de Florianópolis/SC, caso contrário será desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação

10.2. Os critérios de cada projeto serão avaliados pela comissão do PAP e poderão ser pontuados com a nota mínima de 1 (um) e máxima de 10 (dez).

10.3. Os projetos serão avaliados individualmente pelos seguintes critérios:

- a) **Relevância social e potencial transformador:** O projeto deverá apresentar relevância social no objetivo do projeto, que será avaliado pelo impacto transformador proporcionado para o público alvo. A relevância social será considerada a partir dos benefícios gerados e o potencial transformador são os possíveis resultados que irão contribuir para a sociedade.
- b) **Continuidade e auto sustentabilidade do projeto:** O projeto deverá mencionar como sustenta-se com outros recursos, sejam próprios ou de apoiadores. Deve apresentar visão de continuidade após o término previsto neste edital, relatando como prevê o prosseguimento das atividades, seja por recursos financeiros, parcerias, voluntários, apoiadores, entre outros.

- c) **Inovação:** O principal aspecto inovador do projeto deve ser citado, bem como sua efetividade para a sociedade. A inovação consiste no desenvolvimento de soluções inovadoras, podendo ser um produto, tecnologia, uma ideia, uma legislação, uma intervenção ou alguma combinação entre estes.
- d) **Visibilidade e Relevância nas Contrapartidas:** O projeto deverá esclarecer sua abrangência, mídias, redes sociais e outros meios de comunicação e divulgação da marca ACIF e patrocinadores. Será considerado o destaque da marca ACIF na comunidade bem como a amplitude de divulgação.

10.4. A comissão do PAP fará a avaliação individual de cada projeto de acordo com os critérios descritos no item 10.3..

10.5. Após a avaliação do projeto pela comissão do PAP, a pontuação será inserida no sistema da Agência Prestadoras de serviços da ACIF, sendo que este gerará automaticamente uma nota média para cada projeto.

10.6. O projeto com a melhor nota da média geral será o contemplado pelo prêmio.

10.7. Os projetos finalistas selecionados com a melhor média geral, serão apresentados para a Comissão do PAP, que definirá ao seu livre arbítrio os valores que serão disponibilizados para cada projeto.

10.8. Poderá a Comissão do PAP ao seu livre arbítrio destinar um valor inferior ao solicitado pelo . A postulante/titular que receber valor inferior ao solicitado, poderá optar ou não pelo apoio, e terá o prazo de dez dias corridos para propor ajustes no projeto, o que deverá ser aprovado pela comissão do PAP.

10.9. Em caso de empate na pontuação dos projetos o critério de desempate será o número de pessoas contempladas e a pontuação no critério de Visibilidade e Relevância nas contrapartidas.

10.10. Os projetos selecionados serão avaliados, conforme cronograma por uma comissão de análise e seleção do PAP, que será nomeada por portaria pela Diretoria Executiva da ACIF.

10.11. À comissão de análise e seleção do PAP reserva-se o direito de não selecionar projetos que não se enquadram nas condições deste edital.

10.12. Durante o período de avaliação dos projetos selecionados pela comissão de análise e seleção do PAP, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos receberão visitas técnicas de um representante da ACIF, que terá como objetivo confirmar todas as informações prestadas na

inscrição, coletar dados adicionais e identificar se efetivamente a sede física está no endereço informado pela pessoa jurídica sem fins lucrativos, e se realiza regularmente as suas atividades neste endereço.

10.13. A comissão de análise e seleção do PAP, em conjunto com o comitê de crise da ACIF, poderá analisar a prioridade de seleção de projetos que possuem em seu escopo contribuições para o Município de Florianópolis em caso de situações de crise.

10.14. Caso as informações prestadas na inscrição não estiverem de acordo com o verificado na visita técnica, o projeto será desqualificado e não passará para a etapa final do edital.

10.15. As visitas serão agendadas junto à pessoa jurídica sem fins lucrativos pré-selecionadas, conforme disponibilidade da ACIF.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final da seleção dos projetos que serão selecionados por este edital do PAP, será divulgado no site da ACIF - www.acif.org.br/projetos/pap, e também será encaminhado um comunicado por e-mail à pessoa jurídica sem fins lucrativos vencedora. O comunicado por e-mail será enviado para os contatos informados na inscrição do projeto. Os postulantes e/ou titulares terão 7 (sete) dias corridos, a contar do envio do e-mail, para entrar em contato com o Setor de Programas, através do e-mail: analista.programas@acif.org.br, para realizar efetivação do apoio.

11.2. A ACIF não se responsabiliza por eventuais necessidades operacionais de recursos extras para realização do projeto contemplado, que deverão ser buscadas pela postulante/titular.

11.3. A participação da pessoa jurídica sem fins lucrativos e o envio do projeto de acordo com o edital do PAP não são garantia de seleção e não gera obrigação de apoio/contemplado por parte da ACIF.

11.4. Os projetos aprovados deverão ser executados dentro do prazo estipulado no projeto. Após sua execução os postulantes e/ou titulares dos projetos deverão encaminhar relatório parcial de atividades e prestação de contas da contrapartida, juntamente com as clippagens referentes ao projeto, podendo ser solicitado pela ACIF mais informações caso necessário.

11.5. As pessoa jurídica sem fins lucrativos deverão cumprir com o cronograma de prazos apresentados no projeto. Eventualmente, a ACIF disponibilizará representantes para participar das atividades previstas, com aviso prévio ao responsável pelo projeto.

11.6. Será disponibilizado no site da ACIF o modelo de relatório de atividades e prestação de contas, modelo de cronograma de atividades e modelo relação de despesas. É de

responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos realizar o download dos documentos diretamente do site da ACIF.

11.7. Anexos que complementam os relatórios entregues, como: amostra de brindes, cartilhas, revistas, etc., deverão ser entregues na recepção da ACIF Matriz, aos cuidados do Setor de Programas, em envelope identificado com o nome do projeto e da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

11.8. O prazo para a entrega do relatório final é **10/01/2022**. Após esta data, o relatório não será mais aceito e a segunda parcela do recurso aprovado não será efetuada.

11.9. O termo de apoio do projeto contemplado, deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da Pessoa jurídica sem fins lucrativos e por uma testemunha indicada. A ACIF irá dispor do sistema de assinatura eletrônica.

11.10. Os projetos contemplados por este Edital ficarão disponíveis para consulta da comunidade de Florianópolis/SC no site da ACIF durante o período de execução.

11.11. Em caso de desistência manifestada por alguma pessoa jurídica sem fins lucrativos classificada, a comissão do PAP escolherá o projeto melhor pontuado dentro da categoria inscrita pelo projeto em questão. Caso não exista outro projeto inscrito na mesma categoria, será escolhido o projeto melhor pontuado.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos administrativos das pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão ser apresentados através do e-mail analista.programas@acif.org.br e direcionados à Comissão do PAP até 7 (sete) dias úteis, contados da divulgação do projeto selecionado.

12.2. Havendo recurso, a Comissão do PAP apreciará os mesmos e não haverá decisão em segundo grau.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no site da ACIF.

12.4. Não serão conhecidos os recursos administrativos apresentados fora do prazo estipulado neste Edital, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica definido o site www.acif.org.br/projetos/pap para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o Programa de Apoio a Projetos.

13.2. As fotos e informações dos projetos aprovados poderão ser utilizadas para divulgação no site da ACIF, nas mídias sociais e nos materiais publicitários do PAP.

13.3. A ACIF reserva-se o direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

13.4. Os projetos que envolvam reuniões, eventos ou qualquer ação onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, deverão respeitar as normas/legislação de vigilância sanitária vigentes no país.

13.5. O Programa de Apoio a Projetos pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão da Diretoria Executiva da Acif.

13.6. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Apoio a Projetos poderão ser esclarecidas por endereço eletrônico: analista.programas@acif.org.br.

13.7. Todos os impostos e despesas trabalhistas, bem como autorizações de uso de imagem e voz são de responsabilidade integral da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

13.8. A pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, deverá arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente sobre ou decorrente do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso.

13.9. O patrocinador poderá designar até 2 (dois) prepostos para acompanhar as atividades do projeto, desde que seja previamente acordado com as entidades apoiadas.

13.10. Correrá por conta exclusiva da pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada a responsabilidade por obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo; bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços, ainda que ocorridos na via pública.

13.11. Cada participante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos projetos inscritos. No caso de projetos que contenham personagens, roteiros ou criações intelectuais de terceiros, é de responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos obter as autorizações necessárias para sua utilização.

13.12. O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de seus trabalhos e a ACIF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Edital do PAP.

13.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, a anulação do resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão do PAP, sob pena de desclassificação.

13.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da Cidade e Comarca da Capital de Florianópolis/SC.

13.17. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão do PAP.

Florianópolis, 04 de Julho de 2020.

Rodrigo Estrázulas Rossoni
Presidente da ACIF

Anexo I

Modelo de formulário para inscrição dos projetos

Obs: Este modelo estará disponível para inscrição online no site da ACIF.

Inscrição Programa de Apoio a Projetos – 2020

Informações da Organização

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Website:

Nome do responsável pela organização (presidente):

Contatos do responsável pela organização – Email: Telefone/Ramal:

A entidade desenvolve outros projetos, se sim, quais os projetos que atualmente a entidade desenvolve? (breve descrição do objetivo e público alvo):

Quantas pessoas a entidade já beneficiou (diretamente e indiretamente)?

Descrição da organização:

Informações do Projeto

Nome do Projeto:

Categoria vinculada ao edital:

Bairro(s):

Valor Total do Projeto (R\$):

Valor de Investimento ACIF (R\$):

A Entidade possui recursos adicionais para complementação do projeto? Ou o projeto está condicionado à realização com este patrocínio:

Público Alvo:

Estimativa de Público:

Período:

Horário:

Apresentação:

Justificativa:

O projeto apresentado para o Edital, já vem sendo executado? Se sim, desde quando e quantas pessoas já foram atendidas:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos (preencher planilha abaixo)

Objetivo Específico	Meta

Selecione a Diretriz do Movimento ODS em que o seu projeto está vinculado:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução da desigualdade;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

Contra Partida (especificar contrapartida de marketing para a ACIF):

Responsabilidade Social / Sustentabilidade:

Nome do responsável pelo projeto na organização:

Cargo do responsável pelo projeto:

Contatos do responsável pelo projeto – Email: Telefone/Ramal:

Plano de Ação

Descrição da atividade	Como será realizada	Data Inicial	Data Final	Quem irá realizar	Resultados Esperados

Relação das Despesas

Plano de Trabalho –Relação das Despesas/Vinculação					
Item/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo de utilização	Observações
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	31/04/2019	
		Total:			

Obs: Os valores previstos na tabela acima deverão ser utilizados dentro do prazo previsto para utilização. Qualquer alteração de data deverá ser previamente comunicada e justificado ao setor de comunidade da ACIF, sendo que o novo prazo deverá ser formalmente autorizado pela comissão do PAP – Programa de Apoio a Projetos.

Observações:

Anexo II

Modelo Termo de Apoio

Obs: documento que será assinado entre ACIF X Pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, por meio de assinatura eletrônica.

Termo de Apoio

Programa de Apoio a Projetos – PAP/ACIF 2020

(sujeito à adequação de acordo com a duração do projeto)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui denominada Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada, neste ato, representada pelo(s) seu(s) diretor(es) ao final assinados e identificados, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 121, Centro - Florianópolis/SC, aqui denominada **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

O presente tem como objeto o apoio financeiro de R\$ xx.xx.xxx, sendo, XX % (XXXXXXX) do valor aprovado até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio elaborado pelo jurídico da ACIF, e XX% (XXXXXXX) após a entrega e aprovação do relatório final de contrapartida e prestação de contas, conforme orientado no edital. O pagamento será por transferência bancária, em conta vinculada à pessoa jurídica sem fins lucrativos, na agência: _____, conta: _____ Banco: _____. Para liberação do recurso será necessário apresentar nota fiscal ou recibo com carimbo e assinatura do responsável pela organização.

Parágrafo único: Caso o relatório e/ou prestação de contas da contrapartida não sejam apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja devidamente cumprido. O prazo para análise da ACIF é de 10 (dez) dias, úteis. Os pagamentos são realizados sempre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês com programação de 10 (dez) dias de antecedência às referidas datas. Caso o projeto não atenda o prazo das atividades previstas em cronograma, o prazo de análise será de 40 (quarenta) dias.

Cláusula Segunda:

O presente apoio financeiro está sendo feito considerando que o Projeto xxxxxxxx, apresentado pela Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada será na área de xxxxxxx.

Cláusula Terceira:

A Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada deverá, obrigatoriamente, cumprir a contrapartida de imagem e ações de comunicação, que visem à divulgação da marca ACIF e dos Patrocinadores, conforme previsto no edital, bem como apresentar as notas fiscais das despesas, conforme estabelecido no Projeto apresentado.

Cláusula Quarta

A Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada fica desde já advertida que a natureza do projeto não poderá ser desvirtuada, sob pena do cancelamento do presente apoio financeiro.

Cláusula Quinta

A Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada cede os direitos de imagem e autoriza a ACIF e Patrocinadores a divulgar o projeto como Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante, e utilizar imagens, filmes, sons e informações a respeito para fins próprios.

Cláusula Sexta

Fica estabelecido entre as partes que a Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante designará dois prepostos para o acompanhamento da execução do projeto até o seu termo.

Cláusula Sétima

Fica estabelecido entre as partes que a Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada deverá restituir à ACIF o apoio financeiro prestado, atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE), desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Edital e neste Termo;
- c) Quando forem detectadas irregularidades na prestação de contas apresentada e estas não forem sanadas pela Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada.

Parágrafo Único: O prazo para a entrega do relatório final é 10/01/2022, de forma digitalizada, conforme previsto no edital. Após esta data, o relatório não será mais aceito e a segunda parcela do recurso aprovado não será efetuada.

Cláusula Oitava

Em caso da Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada incorrer em qualquer infração ao presente Termo, implicando na inexecução do projeto, além do dever de proceder a restituição do apoio financeiro, eventualmente prestado, implicará na exclusão do rol de Pessoa jurídica sem fins lucrativos apoiadas em futuros projetos.

Cláusula Nona

Qualquer ulterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente Termo, devidamente assinado pelas partes.

Cláusula Décima

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Florianópolis, xxx de xxxx de 2020.

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Rodrigo Estrázulas Rossoni – Presidente

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Igor Loreno Domit Empinotti – Diretor Financeiro

Proponente

Testemunha

Testemunha

CRONOGRAMA	
Inscrição	17/08/2020 à 18/09/2020
Análise e seleção	Setembro a Novembro de 2020
Divulgação do resultado	Novembro de 2020
Assinatura do Termo de Apoio	Dezembro de 2020
Execução do projeto	01/01/2021 a 31/12/2021
Prestação de contas final	Após realização do projeto. Data limite 10/01/2022.